



LEI ORDINÁRIA Nº 1716

de 03 de julho de 2002

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Jerusalém do Avivamento.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º..

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Jerusalém do Avivamento.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 03 de Julho de 2002.

EDER MOREIRA BRAMBILLA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1716/2002 - 03 de julho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em